



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 472/94

Altera dispositivos da Lei nº 431/93
e revoga a Lei nº 457/94.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo único do artigo 24, passará a ter a seguinte redação: Artigo 24 - Parágrafo único: Um representante do Poder Legislativo, o Líder do Governo Municipal e um Funcionário que ocupa Cargo em Comissão, serão membros natos do Conselho de Administração do FAPEM.

Artigo 2º - Revoga-se o artigo 25.

Artigo 3º - O artigo 26 passará à seguinte redação: Artigo 26 - Os servidores públicos Municipais elegerão 04 (.... (quatro) de seus representantes e seus respectivos suplentes, bem como: um representante dos Servidores Aposentados e um representante dos Pensionistas e seus respectivos representantes.

Artigo 4º - O artigo 29 passará a ter a seguinte redação: Artigo 29 - O representante do Poder Legislativo será o Presidente do Conselho Administrativo do FAPEM.

Artigo 5º - Ao artigo 46 será acrescentado um Parágrafo: Parágrafo único: Para garantir a sobrevivência da Conta do Fundo será resguardada uma importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital apurado, quando findar o período de carência, que será estipulado pelo próprio Conselho e publicado com Ato do Prefeito. Esta importância deverá ser mantida em conta de rendimentos.

Artigo 6º - O artigo 50 passará a ter a seguinte redação: Artigo 50 - O Conselho Administrativo do FAPEM estudará a possibilidade de proporcionar aos descendentes diretor do Servidor e regulamentar um pecúlio, por morte do mesmo, que será decretado pelo Senhor Prefeito Municipal.



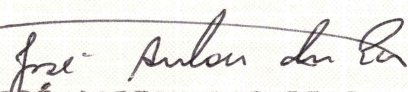
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17.935.412/0001-16

Lei nº 472/94 - continuação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 457/94.

Natércia, 15 de abril de 1994


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

